



de alíquota de ICMS será de responsabilidade do cliente, conforme a legislação vigente no seu estado de origem.

7.1 - IPI: 0 (zero)

Folha 31

8 - CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 8426.99.00;

9 - CÓDIGO FINAME: 3509700

10 - NACIONALIDADE: Brasileira

11- **GARANTIA:** Por este instrumento informamos que a garantia do nosso produto contra defeitos de material, fabricação, montagem, ou funcionamento, é de **12 meses** contados a partir da entrega técnica; exceto desgaste normal pelo uso, ou mau uso, negligência ou inabilidade do operador, ou ainda inobservância das normas de segurança inerentes ai bem ofertado pela firma identificada.

12- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Na nossa oficina autorizada na região ou na fábrica em **Santo Antônio da Patrulha - RS;**

13 - **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Garantimos pelo período máximo de 05 anos;

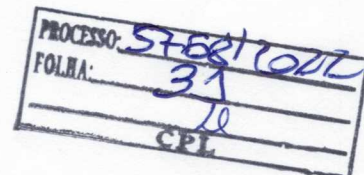
14 - **MONTAGEM:** A montagem será efetuada em nosso representante **identificação do representante** em **cidade/estado**.

15 - **DADOS DA PROPONENTE:**

HIAB BRASIL GUINDASTES E SERVIÇOS LTDA
Rod. Cristovao Pereira de Abreu ERS 030, nº 1450
Santo Antônio da Patrulha – RS
CNPJ.: 28.501.782/0001-61 INSC. ESTADUAL: 114/0092682

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.


Hiab Brasil Guindastes e Serviços Ltda.



Hiab Brasil Guindastes e Serviços LTDA.
Rod Cristóvão Pereira de Abreu ERS 030 – KM 54 – Nº 1450 – Lomba Vermelha - Santo Antônio da Patrulha - RS
CNPJ: 28.501.782/0001-61 INSC. ESTADUAL: 114/0092682
CEP 95.500-000

Fone: (51) 3662 7700



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FI.1.6

PROPOSTA: 0011025-2022

Caxias do Sul, 29 de Agosto de 2022.

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES

CNPJ: 27142686/0001-01

Inscrição Estadual: ISENTO

Contribuinte de ICMS: Não

Contato: Willian

PROCESSO:	57681202
FOLHA:	32
	10
	CPL

Prezado Senhor Willian

Conforme vossa solicitação, estamos cotando o equipamento abaixo descrito.

- 21 (Vinte e uma) unidades de guindaste veicular modelo **PHD 12005**, construído em chapas de aço estrutural LN 600 e OPTIM.

Os guindastes PHD possuem diferenças em relação a alguns concorrentes:

- 1- Base de apoio da coluna é maior dando desta forma maior proteção para a coluna.
- 2- Possuem em suas lanças nylon de apoio nas laterais evitando desta forma contato de ferro com ferro, enquanto que a do concorrente o apoio é ferro com ferro.
- 3- No momento de realizar a manutenção, nossos equipamentos possuem torneiras para poder fechar o circuito hidráulico, prevenindo desta forma o desperdício do mesmo.
- 4- Processo de pintura PU.
- 5- Nossos equipamentos são fabricados com aço OPTIM LM 600, dotado de válvulas de segurança holding marca PARKER de retenção.
- 6- Lanças hidráulicas com cilindros independentes para cada abertura de lança.
- 7- Válvulas de segurança em cada cilindro telescópico e alavanca no comando para cada uma delas.(Só a PHD tem).
- 8- Camisas de giro com parafusos ALLEN externos.(Facilitando a manutenção quando necessário em todo tempo de vida da máquina) (só a PHD tem).
- 9- Tomada de força pneumática TAKARADA e bomba PARKER, com acionamento através de botão instalado em local visível e de fácil manejo.
- 10- Pintura anti-ferrugem e da cor que V.S.ª preferir.

Linha 40 – Caxias do Sul – RS - 95034-970 Fone/Fax: (54) 3535-1433 *

e-mail: atecnica@phdguindastes.ind.br





- 11- Garantia total contra defeito de fabricação: 12 meses obedecendo às revisões.
 - O equipamento PHD 12.005 possui a seguinte característica técnica:

FI.2.6

* Momento de carga útil	12.000 Kgm
* Alcance máximo vertical do solo	14.310 mm
* Alcance máximo horizontal	11.100 mm
* Ângulo de giro	360°
* Peso aproximado	2.380 Kg
* Pressão de trabalho	175 Kg/cm
* Válvulas Holding	02
* Lanças com extensão hidráulica	3
* Lanças com extensão manual	2
* Sapatas dianteiras com extensão manual	02
* Válvula Limitadora de carga.	01
* Comando de operação	Bilateral
* Sobre chassis para caminhão com até 8,00 Mts de chassis	01
* Bomba hidráulica	01
* Tomada de força	01
* NR12 (apenas operação por controle remoto) sem fatia extra	01
* Instalação em veículo com 6 toneladas de PBT no eixo dianteiro	01
* Garantia de 12 meses quanto à fabricação e montagem	

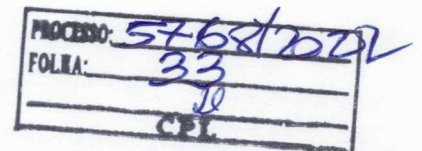
Preço unitário do equipamento – R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três Mil Reais)

Forma de pagamento:

Finame BNDS, a Vista ou Cartão BNDS com acréscimo de 2,5 %

Classificação fiscal: 84269900

Código Finame: 1752601



Alíquota de ICMS: Considerando contribuintes do ICMS.

Impostos e taxas: Todos os impostos e taxas incidentes sobre as vendas de produtos ofertadas nesta proposta estão inclusos nos preços de acordo com a legislação vigente nesta data. Qualquer alteração destes impostos e /ou taxas, ou a criação de novos tributos até a data do efetivo faturamento, será repassada os preços, a fim de refletir e adequar-se essa eventual nova situação tributária.

Nossos equipamentos guindastes não destacam IPI e sua base de cálculo é reduzida ICMS Conforme base de cálculo reduzida cfme livro I Art.23 XIII DO DECRETO 40217 PARA O RICMS/RS. A diferença de ICMS na entrada do estado de faturamento ficara sob responsabilidade do cliente (comprador).

Validade da proposta: 30 dias.

Frete: Por conta do fabricante.

Linha 40 – Caxias do Sul – RS - 95034-970 Fone/Fax: (54) 3535-1433 *

e-mail: atecnica@phdguindastes.ind.br



Handwritten signatures

**Fl.3.6**

Instalação e Montagem: Por conta da PHD Guindastes Ltda na fábrica em Caxias do Sul – RS, ou em uma de nossas assistências técnicas credenciadas.

No catálogo geral PHD informamos que o espaço ocupado atrás da cabine varia de 600 mm a 3.900mm para os equipamentos maiores. Informamos que a medida correta somente será definida após o estudo de integração veicular ser efetuado pela engenharia da PHD já que este espaço dependera do modelo do caminhão a ser instalado, entre eixos e ou acessórios do caminhão.

Quando o veículo for eletrônico, deverá ser parametrizado antes de chegar em nossa empresa para início das instalações. Caso não seja possível, entraremos em contato com o revendedor local e repassaremos o custo após prévia aprovação.

Recomendamos que após a instalação do equipamento em vosso veículo o mesmo seja encaminhado a uma empresa especializada em molas, pois dependendo do modelo do caminhão a ser implementado o equipamento, isto se faz necessário devido à integração veicular em vosso veículo.

Prazo de entrega: 60/90 dias após confirmação de pedido, entrada efetuada. Em se tratando de financiamento o mesmo devera estar liberado pelo banco.

Assistência técnica: a PHD mantém serviços de assistência técnica e reposição de peças a disposição dos clientes. O deslocamento para atendimento em campo, será por conta do cliente.

Pintura: Padrão PHD Amarelo PU outras cores a definir na compra.

Garantia: O prazo de garantia 12 meses quanto a defeitos de fabricação para peças estruturais desde que sejam observadas as normas de segurança encontradas no manual de operação e manutenção.

A PHD Guindastes não se responsabiliza por negligência, mau uso por parte do operador e inobservância das normas de segurança; desgaste normal de componentes por excesso de uso e ou, uso incorreto do equipamento. Também não estão incluídas peças de desgaste natural pelo uso, tais como óleo hidráulico, lubrificantes ou cartuchos de filtro, mangueiras e vedações desde que não se trate de um defeito do material de fabricação.

A garantia não abrange defeitos resultados de acidentes, manutenções não realizadas nos períodos estipulados no manual do proprietário; qualquer tipo de alteração realizada no equipamento pelo comprador ou reparos incorretamente efetuados, montagem de peças de outros fabricantes perdendo totalmente a garantia.

A PHD Guindastes garante neste período a substituição ou conserto das peças que apresentarem defeitos, excluindo-se de outras perdas ou custos, tais como: Custos de deslocamentos, danos ou avarias resultantes, perdas de tempo ou lucros cessantes, etc.

Linha 40 – Caxias do Sul – RS - 95034-970 Fone/Fax: (54) 3535-1433 *
e-mail: atecnica@phdguindastes.ind.br

PROCESSO:	57681722L
FOLHA:	34





Fl.4.6

A PHD Guindastes não cobre as despesas de viagem e estadia de técnicos, fretes, seguros, transportes em geral e eventuais locações de outros equipamentos.

Observações e considerações gerais: A entrega do chassi e do caminhão a ser instalado o equipamento e a sua posterior retirada é por conta do cliente.

Todos os guindastes devem ser instalados em veículo apropriado, com a capacidade de carga compatível com o peso do equipamento.

O cliente ficará responsável em nos fornecer caixa de cambio, modelo caminhão, medida entre eixos, etc. e um estudo técnico de distribuição de pesos e medidas será enviado para análise e aprovação.

Poderá ser necessário durante o processo de instalação alterar a posição ou modificar os componentes bem como o tanque de combustível; suporte do pneu estepe, tanque de ar, entre outros caso necessite, estes valores de instalação já estão inclusos no orçamento.

Informamos que não estão inclusos na instalação se assim for necessário prolongamento de entre eixos, reforço de molas se o modelo do caminhão requisitar, entre outros.

Caso seja necessária a reprogramação do chip do módulo de injeção no veículo sobre o qual foi realizada a integração veicular do equipamento adquirido ficará responsabilidade do adquirente realizar a mencionada reprogramação junto a concessionaria autorizada pelo fabricante do veículo.

No aguardo da vossa manifestação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Jaimo Gaini
Gerente Comercial


Jaimo Gaini
Gerente de Engenharia

PROCESSO:	57681622
FOLHA:	35
	de
	CPL

Linha 40 – Caxias do Sul – RS - 95034-970 Fone/Fax: (54) 3535-1433 *
e-mail: atecnica@phdguindastes.ind.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL IMPLEMENTAÇÃO MULK CESTA AÉREO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **aquisição de implemento hidráulico veicular tipo cesto aéreo e tipo guindaste articulado com serviço de instalação**, conforme exigências e condições abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da expansão das atividades da Secretaria Municipal de Obras e iluminação pública no território Alfredense, e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir a Secretaria Municipal de Obras, maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de permitir as maiores agilidades nos trabalhos.

Buscando atender as premissas do Gestor Municipal, o presente visa **Pregão presencial, implementação com equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo e tipo guindaste para a prestação de serviços em áreas diversas.**

Essa implementação visa proporcionar ao Município uma maior diversidade aos serviços empenhados pelos servidores, sobretudo, melhorando a segurança em ocorrências e trabalho em altura, como: corte de árvores, serviço de iluminação pública, e até serviços de salvamento em poços e captura de animas em área de risco.

3. DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O presente Termo refere-se à **01 (uma) implementação hidráulica veicular tipo cesto aéreo com equipamento hidráulico veicular tipo guindaste articulado**, conforme Norma Regulamentadora N° 12 (NR-12).

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

a. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, anterior à data de assinatura do contrato, **devidamente licenciado** no nome do CONTRATANTE, em conformidade com

PROCESSO:	5768/2022
FOLHA:	36
	10
	CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

a legislação.

b. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto técnico do implemento para aprovação por parte do Gestor do Contrato, a qual será condição para a implementação. O projeto deve ser apresentado em no máximo 15 dias após a ordem de serviço, nas instalações da CONTRATANTE, onde deverá ser feito uma explanação geral sobre detalhes técnicos, formas, desempenho e outros.

5. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE UNICO	UNID	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO GUINDASTE HIDRAULICO CESTO AÉREO FIBRA SIMPLES ARTICULADO, COM MOVIMENTO DE CARGA UTIL DE 9.570KG/M, COM 03 (TRES) LANÇAS HIDRAULICAS 02 (DUAS) LANÇAS MANUAIS, ALCANCE HORIZONTAL 13.800 MM, ALCANCE MAXIMO HIDRAULICO VERTICAL SOLO 13.200 MM E ALCANCE MAXIMO NA VERTICAL DO SOLO 17.400 MM, ÂNGULO DE GIRO 395°, PESO DE 1.280 KG. NR12. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UNID	01	219.745,00	223.000,00	226.300,00	223.015,00	223.015,00
TOTAL DO LOTE R\$: 223.015,00								

PROCESSO: 5768/2022
FOLHA: 37
10
CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: 223.015,00 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINZE REAIS)

5.1. Foram realizadas pesquisas de mercado, no qual se utilizou a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, sendo utilizada a média dos preços aferidos por esta Secretaria. Compõe a presente pesquisa por três orçamentos anexadas ao processo, realizadas sob a responsabilidade da Servidor Wiliam de Freitas do Rosário.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos serviços será no máximo 60 dias, contados a partir da ordem de serviço.

6.2. A entrega do/s serviço/s deverá ser feita no endereço fornecido pela CONTRATANTE.

7. DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual com reposição de peças, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações no implemento, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem no veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

7.1.1. O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem;

7.1.2. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso;

7.1.3. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o implemento e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, **pelo período ininterrupto de 02 (dois) anos**, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do implemento;

PROCESSO:	5768/2022
FOLHA:	38





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.1.4. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens do implemento deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

7.1.5. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida ao implemento e respectivas adaptações em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade;

7.1.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no implemento e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do implemento **em no máximo 72 horas** para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço;

7.1.7. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e, dentro do prazo **estipulado de 30 (trinta) dias**, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades na municipalidade;

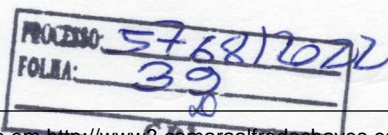
7.1.8. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do implemento, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, dados documento (s) expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do implemento, e equipamento de sinalização, informando a (s) empresa (s) para realizar a manutenção e assistência técnica.

9. DA EXECUÇÃO / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega do serviço deverá encerrar-se-á no prazo máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da ordem de serviço, observando o local de entrega indicado pelo CONTRATANTE, sendo que para município a entrega deverá ser na **Garagem Municipal localizado na Fazenda Incaper, Alfredo Chaves (ES)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprida suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

9.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

9.4. O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:

9.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora;

9.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências da Prefeitura municipal, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

9.6. No ato do recebimento antes do embarque do objeto, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso.

9.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.8. A CONTRATADA entregar o veículo devidamente implementado no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

9.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

9.10. O objeto deverá ser fornecido, novo (permitido apenas a horas de teste). A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

9.11. Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, com o protótipo e ou com a vistoria final realizada *in loco*, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-

PROCESSO: 5768/2022
FOLHA: 40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12. Após a entrega, deverá ser realizada revisão de entrega do chassi e da superestrutura pelo fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

9.13. Deverá ser feito a entrega técnica da implementação, realizando conferência, testes e ajustes da máquina de forma a garantir total conformidade operacional, englobando também o treinamento operacional dos profissionais designados a operação do **equipamento**, incluindo testes práticos e rotinas teóricas.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCESSO:	5768/2022
FOLHA:	41
	10
	CPL

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

11.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

11.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).

11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

PROCESSO:	57681/2021
FOLHA:	42
	10
	CPL

12.1. Os produtos deverão ser entregues na **Garagem Municipal localizado na Fazenda Incaper, Alfredo Chaves/ES.**

12.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada.

12.3. Responsabilizar-se pelos possíveis danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.4. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

12.5. A contratada deve repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

12.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência.

12.9. As notas fiscais e outros documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, e descrições estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

12.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002 e alterações, bem como demais legislações pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.11. Receber o pagamento na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato, após o cumprimento das formalidades legais e efetivação da entrega do produto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta do seguinte recurso:

Dotação: 080001.2575200092.030 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento de despesa: - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 16200000000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COS - Ficha: 000274.

PROCESSO:	5468/2022
FOLHA:	43
	19
	CPL

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 é designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Senhor Wilian de Freitas do Rosário – Assessor Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O Servidor Wilian de Freitas do Rosário, Fiscal do contrato, será o responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, da entrega, bem como observância acerca da conformidade da NR -12.

12.3. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pela entrega do produto, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade dos mesmos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5.** Não manter a proposta;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

PROCESSO:	576812021
FOLHA:	44
	10
	CPL

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I– advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II– multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos.

IV- Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III desta Cláusula.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se for o caso, as multas previstas no inciso II serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

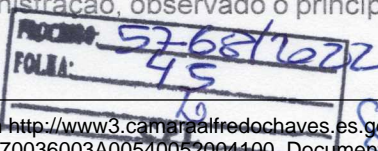
13.7. As sanções previstas nos incisos III e V do item 13.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A sanção estabelecida no inciso V do item 13.3 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Obras, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, II e III e IV do item são de competência do(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento dos interessados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação a PMAC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis) e certidões positiva com efeitos de negativa, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos com o devido ateste de recebimento.

14.2. O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser eletrônico e identificado com número dos processos administrativos, número do procedimento licitatório e número do convênio se for o caso, sujeito a devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

14.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

14.4. Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do produto.

14.5. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao Município, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

PROCESSO:	576817022
FOLHA:	46
	0
	CPL

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Onde:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

PROCESSO:	5768200
FOLHA:	47
	10
	CPI

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

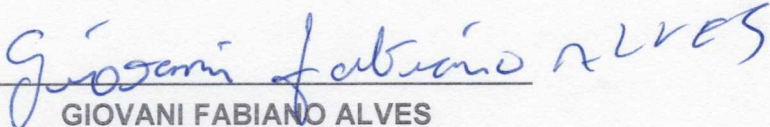
15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor Wilian de Freitas do Rosário, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Obras.

15.2. Os esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo Setor Administrativo desta Secretaria, através dos telefones (27) 3269-2753 ou e-mail secretariadeobraspmac@gmail.com, aos cuidados da Servidor Wilian de Freitas do Rosário.

15.3. O Município possui o veículo a ser implementado: Volkswagen Delivery 9.170.

15.4. A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES reserva-se no direito de adquirir os bens ou rejeitar toda a proposta desde que haja conveniência.

Alfredo Chaves/ES, 29 de agosto de 2022.


 GIOVANI FABIANO ALVES
 Gerente de Iluminação Pública


 JOSÉ VANDERLEY BENINCÁ ZANETTI
 Secretário Municipal de Obras

José Vanderley Benincá Zanetti
 Secretário Municipal de Obras - PMAC
 Decreto nº 0003-P/2021






Nº Processo:	000000000005768 / 2022	Interno/Externo:	Externo
Data:	04/08/2022 às 09:36:10	Tipo:	DOCUMENTOS
Assunto:	Solicitação		
Requerente:	Sec. Mun. de Obras/Ger. de Iluminação Pública		
Detalhamento:	Solicita abertura de processo licitatório na modalidade pregão presencial, com objeto Implementação hidráulica tipo cesta aérea com equipamento hidráulico veicular tipo guindaste articulado, conforme C.I nº 63/2022.		

DESPACHOS

Ao Suprocurador Dr. Sandro B. Costa existe a
total argumentaria para atendimento ao pleito.
Folha 0274.


Carlos Eugenio Kamallete Tavares
Secretário de Finanças
Decreto N. 227-P/2021 - PMAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Protocolo N°: 000000000005768 / 2022

Encarregado

PROCESSO: 5768/2022
FOLHA: 48
10
CPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Folha

49

Nº Processo:	000000000005768 / 2022	Interno/Externo:	Externo
Data:	04/08/2022 às 09:36:10	Tipo:	DOCUMENTOS
Assunto:	Solicitação		
Requerente:	Sec. Mun. de Obras/Ger. de Iluminação Pública		
Detalhamento:	Solicita abertura de processo licitatório na modalidade pregão presencial, com objeto Implementação hidráulica tipo cesta aérea com equipamento hidráulico veicular tipo guindaste articulado, conforme C.I nº 63/2022.		

DESPACHOS

Area for handwritten dispatches, consisting of multiple horizontal lines.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Protocolo Nº: 000000000005768 / 2022

Encarregado

[Handwritten signature]

PROCESSO: 5768/2022
FOLHA: 49
10
CEL





Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Estado do Espírito Santo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Eu, Fernando Videira Lafayette, Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – **Autorizar** a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL;
- b) **TIPO:** MENOR PREÇO,
- c) **NÚMERO:** 005768/2022.
- d) **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na implementação de equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo e tipo guindaste articulado.

Alfredo Chaves/ES, 04 de agosto de 2022


Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal.

PROCESSO:	5768/2022
FOLHA:	50
	10
	CPI





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 1688-N, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na área de Licitação, modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, para a Administração Pública Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2022 a 2024.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Lei Municipal n.º 63/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Designar como membros para compor, a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico, da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2022 a 2024.

§ 1º. Ficam designadas(os) para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico as(os) seguintes servidoras(es): Wanusa Costa Dassiê, Sylvania Regina Modolo Benincá, Débora Vaneli Moreira, Renato Quintino Santana e Meris Tamborini.

§2º. Fica designada como Pregoeira a servidora Wanusa Costa Dassiê, que realizará todas as operações permitidas pelo sistema aos pregoeiros, quando da condução de processos licitatórios nessa modalidade.

PROCESSO: 5768/2022
FOLHA: 53
CPL





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Compete aos representantes ora designados realizar as transações no Sistema de Licitações, em nome do Município de Alfredo Chaves.

Art. 3º. Durante as férias da servidora designada como pregoeira, Wanusa Costa Dassiê, fica desde já designada a servidora Silvania Regina Modolo Benincá, membro de apoio, para exercer a função em substituição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1669-N/2022.

Alfredo Chaves (ES), 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO:	5768/2022
FOLHA:	52
	20
	CEL

cupas

10

R





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gerência de Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005768/2022

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica,

Consoante disposto no parágrafo único, do art. 38 da Lei 8.666/93 e, tendo em vista ser condição de **contratação de empresa especializada na implementação de equipamento hidráulico veicular tipo cesto aéreo e tipo guindaste articulado.**

Oportunamente, junta-se a Decreto nº. 1688-N/2022, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na área de Licitação na modalidade de Pregão.

Alfredo Chaves/ES, 19 de agosto de 2022.

WAS
WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira Municipal

70/2022
53

PROCESSO:	<i>5768/2022</i>
FOLHA:	<i>53</i>
	<i>20</i>
	CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005768/2022
TIPO MENOR PREÇO
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO:	5168/2022
FOLHA:	54
	30
	CPL

MINUTA DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E/S**, por determinação do Exmº. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto n.º 1688-N/2022, de 02/02/2022, por **solicitação da Secretaria Municipal de Obras**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal n.º 10.609/2021, Lei Federal n.º 14.063/2020, Lei Federal n.º 13.728/2018, Lei Ordinária Municipal n.º 063/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxmin (xxxxx horas - Horário Local).

ENDEREÇO: Sala 18 – Pregão- Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves - ES.

CRENCIAMENTO: das xxhxxmin às xxhxxmin.

1. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital no [site www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br) ou providenciar a cópia do Edital que estará à disposição na Sala da Equipe de Pregão nos dias úteis das 08h30min às 15h30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no site deste Município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.alfredochaves.es.gov.br e poderá ser lido ou obtido na Sala de Pregão da PMAC, situado no endereço abaixo:

ENDEREÇO: Sala 18 – Pregão - Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves - ES.

DIAS: de segunda a sexta-feira HORÁRIO: entre 08h30min às 15h30min

TELEFONE PARA CONTATO: (27) 3269 2748 ou 0800 885 8429

1.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico c.pregaoac@gmail.com, ou pelo telefone (27) 3269-2748 ou 0800 885 8429. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PROCESSO:	5708/2022
PLA:	55
	10
	CEL

sessão pública.

1.4. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados a Secretaria Municipal de Obras, ao Cuidados do Sr. Wilian de Freitas do Rosário, através do endereço eletrônico secretariadeobraspmac@gmail.com ou pelo telefone (27) 3269- 2753 ou 0800 885 8429. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

1.5. A impugnação do Edital deverá ser promovida em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo no Setor de Protocolo da PMAC, localizado na Sala 02, Protocolo - Primeiro Pavimento no Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves - ES, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

1.6. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

1.7. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

1.8. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto a **aquisição de implemento hidráulico veicular tipo cesto aéreo e tipo guindaste articulado com serviço de instalação.**

2.2. A especificação e quantidade do objeto do presente certame, consta nos anexos deste Edital, especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. De acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados:

4.2.1. que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.2. estrangeiros que não funcionem no país e/ou que não tenham





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que, em decorrência do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, estiver impedido de licitar e contratar em toda a esfera do Município de Alfredo Chaves/ES;

4.2.4. que, em decorrência do disposto no art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estejam suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES;

4.2.5. que, em decorrência do disposto no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. que estejam enquadradas em qualquer das situações enumeradas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste certame implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, através de representante que, munido de documento que o credencie a participar do Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se mediante exibição da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de PROCURAÇÃO por instrumento público ou por instrumento particular, com poderes para o credenciado formular, em nome da licitante, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Quando a licitante se fizer representar por PROCURADOR constituído por instrumento particular, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, para verificação da legalidade da representação.

5.4. Caso o representante seja sócio, proprietário, gerente, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A licitante deverá credenciar apenas um representante legal para manifestar-se na sessão, e nenhum credenciado poderá representar mais de uma empresa.

PROCESSO: 5768/2021
FOLHA: 56
CPL

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

5.6. Os documentos mencionados neste capítulo NÃO DEVERÃO ser colocados dentro dos envelopes de Proposta Comercial e/ou de Habilitação.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), entregando, na mesma oportunidade, os envelopes com as Propostas Comerciais e documentação de Habilitação.

6.2. A declaração mencionada NÃO DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A licitante deverá entregar sua Proposta Comercial em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Razão Social Completa do Licitante / (CNPJ)
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022
LOTE ÚNICO

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1 seja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a quantidade exata.

7.3. O ENVELOPE N.º 1 deverá conter:

7.3.1. PROPOSTA COMERCIAL, que deverá ser formulada seguindo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, igual ao modelo de proposta do ANEXO II, deste instrumento;

7.3.1.2. A proposta deverá ser entregue em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal;

7.3.1.3. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, o item será automaticamente desclassificado.

7.3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data da abertura da licitação;

7.3.2.1. No caso de omissão do prazo de validade da proposta, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao acima previsto;

PROCESSO: 576812022
FOLHA: 57
40
CPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

7.3.3. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte da junta comercial, conforme IN DREI N.º 10/2013 ou certidão simplificada da junta comercial, objetivando as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.4. DECLARAÇÃO de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo proposto no ANEXO V, deste Edital.

7.4. Deverão ser inclusos, nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, frete, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço contratado.

7.5. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços, quando não prejudicar a competição do certame, não desobriga a licitante contratada de fornecer o item cotado dentro das especificações exigidas, o que será feito sem qualquer custo adicional para o Município de Alfredo Chaves/ES.

7.6. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.6.1. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. Cada licitante deverá apresentar somente 01 (UMA) PROPOSTA DE PREÇO.

7.7.1. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.8. A empresa vencedora do certame DEVERÁ encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

7.8.1. A planilha da nova proposta de preço DEVERÁ sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado, o que será conferido pela Equipe de Pregão.

7.8.2. Caso a nova proposta comercial não esteja de acordo com a regra do subitem anterior, a empresa será notificada para reenviar a proposta correta no mesmo prazo do item 7.8.

7.8.3. A nova planilha deverá observar o disposto no subitem 7.3.1.3., deste Edital. *cas*

7.9. Será DESCLASSIFICADA a licitante que apresentar proposta comercial em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente

PROCESSO:	57681077
FOLHA:	58

he

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

credenciados.

PROCESSO:	5768/2012
FOLHA:	59
	CEL

8.2 - Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.2.2. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.3.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.4. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

8.3.5. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

8.3.6. Não especificar detalhadamente o objeto ofertado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. Lances Verbais

8.4.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela PREGOEIRA.

8.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PROCESSO:	5782/2012
FOLHA:	60
	10
	CPL

8.5. Julgamento

8.5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

8.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

8.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.5.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, a Pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.2.3., observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.5.8. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela, adjudicado o objeto desta licitação.

8.5.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação

